DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8335/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/22443/2017
PROTOCOLO	: 1854353
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. LEI ESTADUAL 5454/19 QUITAÇÃO DE MULTA. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Em apreciação o cumprimento da Decisão Singular nº 8097/2018 (f. 173), que aplicou multa de 30 (trinta) UFERMS ao Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, em razão da intempestividade na remessa de documentos, conforme disposto no item III da referida decisão.

Consta nos autos que o gestor aderiu ao benefício do REFIS, previsto na Lei Estadual nº 5454/2019, pagando a multa com desconto, conforme certificado à f. 183.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do processo, nos termos do Parecer nº 6251/21 de f. 183.

Desta forma, sob a orientação do disposto no artigo 11, V, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018, e em face da determinação contida no artigo 6º, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 13/20, DECIDO pela *extinção* e consequente *arquivamento* do processo em epígrafe.

É a decisão.

Encaminhe-se à Gerência de Controle Institucional para publicação e

demais providências, nos termos previstos no art. 70, da Resolução TCE/MS N. 98/2018.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB